



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 000431/2020

Processo n.º: SES-PRC-2020-000491

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O.N.G. VIVA BICHO, VISANDO O CUSTEIO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Jeancarlo Gorichteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DA SAÚDE, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 63.505, de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto n.º 64.188 de 17 de abril de 2019, e o **O.N.G. Viva Bicho**, CNPJ 04.024.684/0001-12, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto, 66 - ap. 203, Gonzaga, Santos/SP - CEP 11060-300 neste ato representado pela Presidente, **Marilucy Fontes Pereira**, RG n.º 23.867.852, CPF n.º 199.322.978-79, doravante denominado ENTIDADE, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, mediante a execução das ações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

1.2. O Secretário da Saúde, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, visando melhor adequação técnica ou financeira, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, a ser efetivada mediante instrumento próprio, vedadas alterações do objeto ou acréscimo do valor ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberão aos representantes dos partícipes, por eles indicados no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações da SECRETARIA DA SAÚDE:

3.1.1. Destinar recursos financeiros **não integrantes do SUS para a execução do objeto do convênio**, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado?



SESCOM2020000382DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- 3.1.2. Analisar e aprovar a documentação técnica, administrativa e financeira exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados?
- 3.1.3. Repassar à ENTIDADE os recursos alocados para execução do objeto do presente convênio, nos termos da Cláusula Quarta, com a indicação de gestor no âmbito da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, qual seja, Sr(a). Nádia Yumie Narita, Diretor Técnico II e Sr(a). Caroline Thámie Yshida, Diretor Técnico III;
- 3.1.4. Acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas? e
- 3.1.5. Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho.

3.2. São obrigações da ENTIDADE:

- 3.2.1. Executar o objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho considerando as orientações contidas no Memorial Descritivo anexo ao presente instrumento, respondendo, inclusive, pela parte técnica do seu desenvolvimento?
- 3.2.2. Apresentar as autorizações pertinentes, em especial as previstas no Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, com as alterações posteriores, e nas resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- 3.2.3. Comprovar que detém capacidade técnica-operacional para a execução das ações previstas no projeto, por meio, entre outros, da apresentação de documentos alusivos à inscrição nos órgãos de classe ou de declaração, se o caso, de empresa contratada para execução indireta do objeto conveniado?
- 3.2.4. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio?
- 3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços?
- 3.2.6. Submeter, previamente, à SECRETARIA DA SAÚDE eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho originariamente aprovado?
- 3.2.7. Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE toda a documentação referente à aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste convênio?
- 3.2.8. Prestar contas à SECRETARIA DA SAÚDE da correta aplicação dos recursos repassados, na forma da Cláusula Nona, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas?
- 3.2.9. Prestar, periodicamente, as informações requeridas pela SECRETARIA DA SAÚDE, relativamente ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do convênio?
- 3.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

3.2.11. Manter, durante todo o período de vigência do convênio, as condições legais que viabilizaram a formalização, em especial, o que se refere à regularidade do INSS, FGTS, CADIN e sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

4.1. O gestor fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA DA SAÚDE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, quando se fizer necessário, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ENTIDADE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA DA SAÚDE: Sr(a). Nádia Yumie Narita, Diretor Técnico II, e Sr(a). Caroline Thamie Yshida, Diretor Técnico III, lotados(as) no(a) Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA DE SAÚDE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante da ENTIDADE a Sra. Marilucy Fontes Pereira, Presidente, RG nº 23.867.852, CPF nº 199.322.978-79.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

5.1. Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita por escrito e encaminhada aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.



SESCOM2020000382DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor do presente convênio, destinado à execução do seu objeto é de R\$249.663,53 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) correspondente ao valor liberado pela SECRETARIA DA SAÚDE em parcela única.

UGE: 090205

Programa de Trabalho: 18.541.2617.2565.0000

Natureza de despesa: 335043 - insumos - entidade (3º setor)

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

7.1. Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA DA SAÚDE a serem transferidos à ENTIDADE, são originários do Tesouro do Estado e advirão da dotação orçamentária oriunda do Programa de Educação Ambiental, Cidadania e Melhoria da Qualidade de Vida – Meio Ambiente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2020, onerando o elemento econômico;

7.2. Os recursos transferidos pela SECRETARIA DA SAÚDE à ENTIDADE, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, em instituição financeira a ser indicada pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

7.3. A ENTIDADE se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 2896-7 Conta Corrente nº 46.716-2.

7.4. A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da ENTIDADE junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela ENTIDADE, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.5. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e II do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

7.6. É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

7.7. Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

7.8. Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio a ENTIDADE deverá observar o que segue:

7.8.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês?

7.8.2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto?



SESCOM2020000382DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

7.8.3. Quando da prestação de contas, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada?

7.8.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito?

7.8.5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da ENTIDADE, devendo mencionar o Processo nº **SES-PRC-2020-000491** e no anverso o Convênio nº **000431/2020**?

7.8.6. Compete à ENTIDADE responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A ENTIDADE deverá apresentar, em periodicidade trimestral, para fins de monitoramento e avaliação, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho;

9.2. No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, a ENTIDADE deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas final na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, a natureza dos bens e serviços, bem como seus valores e beneficiários, com todos os dados a eles pertinentes, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE;

9.2.1. A ENTIDADE deverá manter, sob sua guarda, para fins de comprovação futura, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas (notas fiscais, recibos de prestação de serviços), com a devida identificação do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

10.1. A ENTIDADE deverá apresentar, ao final da execução de cada etapa prevista relatório técnico detalhado, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo conter todos os elementos que comprovem a correta execução dos trabalhos, tais como:

I – descrição detalhada das atividades executadas;

II – metodologia utilizada;

III – nome e qualificação dos profissionais responsáveis pelos procedimentos, com apresentação da inscrição cabível junto ao respectivo órgão de classe;

IV – registro fotográfico dos trabalhos incluindo data e legenda explicativa;

V – parecer conclusivo sobre os procedimentos adotados, atestado a qualidade das atividades realizadas e confirmando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

10.2. Em caso de alteração do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pela SECRETARIA DA SAÚDE, a ENTIDADE deverá apresentar relatório técnico parcial da etapa em execução;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

10.3. O representante indicado pela SECRETARIA DA SAÚDE, na forma da cláusula segunda deste instrumento, poderá solicitar alterações ou inclusões no relatório técnico a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1. O presente convênio vigorará até o dia 30 de junho de 2021, a partir da data da assinatura;

11.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, devidamente justificados, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo e prévia autorização da SECRETARIA DA SAÚDE, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência;

11.3. A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário da Saúde, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro partícipe, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

13.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos a SECRETARIA DA SAÚDE, por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, expedida pela Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela ENTIDADE.

13.2. Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos Cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

13.3. Em caso de restituição, deverá ser utilizado a conta “C”:

TESOURO: Banco 001 / Agência 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÃO PROMOCIONAL

14.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37^[1], da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A SECRETARIA DA SAÚDE providenciará a publicação de extrato mensal deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



SESCOM2020000382DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Obriga-se a ENTIDADE, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

= "text-align: >

São Paulo, 29 de Dezembro de 2020

MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Gestor Entidade
O.N.G. VIVA BICHO

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa Animal/ARQUIVO



SESCOM2020000382DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Assinado pelo substituto CAROLINE THAMIE YSHIDA

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Assinado com senha por: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Assinado com senha por: CAROLINE THAMIE YSHIDA
Documento N°: 128610A0144819 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/128610A0144819>



SESCOM20200000382DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

DESPACHO FINAL - SECRETÁRIO DA PASTA

Despacho do Secretário

Processo nº: SES-PRC-2020-000491

Interessado: **O.N.G. VIVA BICHO**

Assunto: Celebração de Convênio

Tratam os autos de repasse de recursos financeiros destinados a(o) **O.N.G. VIVA BICHO**, no valor total de R\$ 249.663,53 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), a ser liberado em parcela única, destinados à Saúde Animal Custeio, referente a LOA 2020.074.16385, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

O DEPTO.REG.SAUDE DRS IV - BAIXADA SANTISTA manifestou-se tecnicamente, tendo considerado favorável às ações de saúde a serem custeadas, cujo posicionamento foi ratificado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS e referendado pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.

Sendo assim:

Aprovo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 116, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações o Plano de Trabalho apresentado pelo Beneficiário;

Ratifico o teor da manifestação da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, cujos termos ressaltam os fundamentos, de fato e de direito, que lastreiam a celebração do Convênio sob enfoque;

Autorizo, se conforme, atendidas as normas de regência, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a formalização da avença com a Beneficiário em epígrafe, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros, dentro da disponibilidade financeira existente no Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com as normas legais vigentes.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2020

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN
Documento Nº: 128632A0144841 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/128632A0144841>



SESD2020000383DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

DESPACHO FINAL - SECRETÁRIO DA PASTA

Despacho do Secretário

Processo nº: SES-PRC-2020-000491

Interessado: **O.N.G. VIVA BICHO**

Assunto: Celebração de Convênio

Tratam os autos de repasse de recursos financeiros destinados a(o) **O.N.G. VIVA BICHO**, no valor total de R\$ 249.663,53 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), a ser liberado em parcela única, destinados à Saúde Animal Custeio, referente a LOA 2020.074.16385, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

O DEPTO.REG.SAUDE DRS IV - BAIXADA SANTISTA manifestou-se tecnicamente, tendo considerado favorável às ações de saúde a serem custeadas, cujo posicionamento foi ratificado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS e referendado pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.

Sendo assim:

Aprovo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 116, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações o Plano de Trabalho apresentado pelo Beneficiário;

Ratifico o teor da manifestação da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, cujos termos ressaltam os fundamentos, de fato e de direito, que lastreiam a celebração do Convênio sob enfoque;

Autorizo, se conforme, atendidas as normas de regência, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, a formalização da avença com a Beneficiário em epígrafe, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros, dentro da disponibilidade financeira existente no Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com as normas legais vigentes.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2020

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Documento N°: 128632A0144841 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/128632A0144841>



SESD2020000383DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: O.N.G. VIVA BICHO

CONVÊNIO 000431/2020/2020

OBJETO: Saúde Animal Custeio

VALOR: R\$ 249.663,53 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

RG: 17.321.176

Data de Nascimento: 27/06/1968

Endereço residencial completo: Rua São Vicente de Paulo, 395 – apto 142 - CEP: 01229-010



SESCAP2020000432DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

E-mail institucional: jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8810

Estado Civil: Casado

Profissão: Médico

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA

Cargo: Gestor (a) Entidade

CPF: 19932297879 - RG: 23867852

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: ENDERECORESPONSAVEL

E-mail institucional: quintaldamari@gmail.com

E-mail pessoal:

São Paulo, 29 de Dezembro de 2020.

MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Gestor Entidade
O.N.G. VIVA BICHO

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Assinado com senha por: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Documento N°: 128832A0145156 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/128832A0145156>



SESCAP2020000432DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: O.N.G. VIVA BICHO

CONVÊNIO 000431/2020/2020

OBJETO: Saúde Animal Custeio

VALOR: R\$ 249.663,53 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

RG: 17.321.176

Data de Nascimento: 27/06/1968

Endereço residencial completo: Rua São Vicente de Paulo, 395 – apto 142 - CEP: 01229-010



SESCAP2020000432DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

E-mail institucional: jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8810

Estado Civil: Casado

Profissão: Médico

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA

Cargo: Gestor (a) Entidade

CPF: 19932297879 - RG: 23867852

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: ENDERECORESPONSAVEL

E-mail institucional: quintaldamari@gmail.com

E-mail pessoal:

São Paulo, 29 de Dezembro de 2020.

MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Gestor Entidade
O.N.G. VIVA BICHO

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Assinado com senha por: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Documento N°: 128832A0145156 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/128832A0145156>



SESCAP2020000432DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: O.N.G. VIVA BICHO

CONVÊNIO 000431/2020/2020

OBJETO: Saúde Animal Custeio

VALOR: R\$ 249.663,53 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

RG: 17.321.176

Data de Nascimento: 27/06/1968

Endereço residencial completo: Rua São Vicente de Paulo, 395 – apto 142 - CEP: 01229-010



SESCAP2020000432DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

E-mail institucional: jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8810

Estado Civil: Casado

Profissão: Médico

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA

Cargo: Gestor (a) Entidade

CPF: 19932297879 - RG: 23867852

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: ENDERECORESPONSAVEL

E-mail institucional: quintaldamari@gmail.com

E-mail pessoal:

São Paulo, 29 de Dezembro de 2020.

MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Gestor Entidade
O.N.G. VIVA BICHO

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Assinado com senha por: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Documento N°: 128832A0145156 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/128832A0145156>



SESCAP2020000432DM

PLANO DE TRABALHO

1

1. Informações gerais do Proponente

Idealizada por protetores, a ONG Viva Bicho foi fundada em 2000, sendo a primeira Organização Não Governamental da Cidade de Santos.

A Viva Bicho foi formada por um grupo de pessoas comprometidas com a causa animal numa época em que a conscientização da população ainda estava no início.

Em 2016 reformulamos a filosofia e princípios da ONG, adequamos a realidade atual das necessidades da causa animal.

Atuamos de forma preventiva com seus três principais pilares: castração, doação responsável e, conscientização da população.

2. 2. Informações cadastrais do Proponente, de seus responsáveis e da conta corrente específica e ativa para recebimento dos recursos

Dirigente da OSC: Marilucy Fontes Pereira		
CPF: 199.322.978-79	RG:23.867.852-0	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Av. Floriano Peixoto, nº 66 – Santos - SP		
Dados Bancários – Banco do Brasil – Agência 2896-7 – conta corrente 46.716-2		

3. Identificação do Objeto a ser executado

"O objeto a ser executado e o serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, compra de material veterinário para a ONG e compra de ração para os animais mantidos pela ONG."



SESPTA2020000450DM

P

P

4. 4. Nome do Projeto

PROGRAMA ESTADUAL DE SÃO PAULO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS DA ONG VIVA BICHO.

6. 5. Local de Execução

"Clínica veterinária parceira da ONG"

8. 6. Objetivos e Metas

Meta quantitativa: Realizar a castração de 1314 animais domésticos

Indicador: Relatórios dos animais castrados durante o período do convênio.

Meta qualitativa: Realizar ação de guarda responsável com os tutores

Relatório de tutores participantes da ação

9. 9. Critérios para seleção

A seleção será de animais abandonados ou que têm dono, mas com livre acesso às ruas; animais domiciliados que convivem com outros, permitindo risco de cruzas; animais que foram retirados das ruas por protetores e animais de pessoas com baixa renda.



SESPTA2020000450DM

Por não poder fazer sistema de mutirão, castrações e vacinas serão feitas com hora agendada no veterinário parceiro. As rações serão entregues pessoalmente nas comunidades que ajudamos!

10. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

11. Contrapartida

Não há

12. Cronograma Físico – Financeiro do Recurso Repassado

Exemplo:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recebimento do recurso em parce												
contratação da empresa para serviço de castração		x	x	x								
Compra dos insumos					x	x						
Divulgação do projeto, ações de educação para guarda responsável e cadastramento dos animais.					x	x	x	x	x	x		
Castração e identificação de cães e gatos com microchips.							x	x				



SESPTA202000450DM

Relatórios parciais			x			x			x		x	x
Relatório Final											x	x

Prestação de contas dos recursos liberados											X	X
											X	X

13. Prazo de Execução

Durante o período de duração do convênio

Santos, 29 de Dezembro de 2020

MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Gestor Entidade
O.N.G. VIVA BICHO

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa Animal/ARQUIVO
Assinado pelo substituto CAROLINE THAMIE YSHIDA

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN
Assinado com senha por: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA
Assinado com senha por: CAROLINE THAMIE YSHIDA
Documento N°: 128834A0145157 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/128834A0145157>



SESPTA2020000450DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2020-000491

Convênio: 000431/2020

Interessado: O.N.G. VIVA BICHO

CNPJ:04.024.684/0001-12

Programa: 038 - Impositivas

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: 249.663,53 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)

UGE: 090205

Registro Atual: DEMANDA n.º: 003469

Programa de Trabalho: 2565

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 24/2020

Data da Assinatura:29/12/2020

Vigência: 30/06/2021



Assinado com senha por: RAFAELA DA SILVA LUZ SANTOS
Documento N.º: 003469A0147388 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/003469A0147388>



SESEXT2021000014DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2020-000491

Convênio: 000431/2020

Interessado: O.N.G. VIVA BICHO

CNPJ:04.024.684/0001-12

Programa: 038 - Impositivas

Objeto: Saúde Animal Custeio de Castrações

Valor Total: 249.663,53 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)

UGE: 090205

Registro Atual: DEMANDA n.º: 003469

Programa de Trabalho: 2565

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 24/2020

Data da Assinatura:29/12/2020

Vigência: 195 dias



Assinado com senha por: RAFAELA DA SILVA LUZ SANTOS
Documento N.º: 003469A0147647 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/003469A0147647>



SESEXT2021000024DM

Table with columns: UG LIQUIDANTE, Nº DA PD, VALOR R\$. Includes summary rows (TOTAL) for various UG groups.

Extratos de Convênios
Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-5-2012.
Processo: SES-PRC-2020-000460.
Convênio: 435/2020.
Interessada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, CNPJ 58.198.524/0001-19.

Programa: 022 - Continuidade
Objeto: Gerenciamento técnico e administrativo do atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Adulto, do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL

GABINETE DO COORDENADOR

Extrato de Convênio
Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-5-2012.
Emissão: 2020.043.16842.
Processo: PRC-2020/000473.
Convênio: 00043/2020.
Interessada: Prefeitura Municipal de Garça, CNPJ 44.518.371/0001-35.

UGE: 090205
Registro Atual: Demanda 002915.
Programa de Trabalho: 2565 - Defesa dos Animais Domésticos Cães e Gatos - Decorrentes de Emendas Parlamentares.
Natureza da Despesa: 335043.
Fonte de Financiamento: Tesouro.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Termo de Permissão de Uso
Processo SUCEN-22/2020 (SR-8 - São José do Rio Preto).
Permitente: Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.
Permissãoária: Prefeitura Municipal de General Salgado.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Comunicado

Justificativa
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal - n.8.666/1993, vem justificar a priorização de despesas imprescindíveis e inadmissíveis, cuja falta de pagamento imediato poderiam causar prejuízo na continuidade de atendimento, sendo fornecimento de materiais de consumo (material de enfermagem, gêneros alimentícios, medicamentos, gases medicinais, etc.) e prestação de serviços (contrato de lavanderia, vigilância, etc.), quebrando consequentemente, a ordem cronológica.

Table with columns: Hosp. das Clínicas, São Paulo, followed by various codes and values (e.g., 092301 - 2020PD041522 - 609,171.15).



Assinado com senha por: RAFAELA DA SILVA LUZ SANTOS
Documento N°: 003469A0147390 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/003469A0147390



SESCAP2021000301DM



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 às 01:02:32.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2020NE00119

UG	090205 - GABINETE DO COORDENADOR					
Gestão	00001					
Data de Emissão	29/12/2020					
CNPJ/CPF/UG	04024684-0001/12 - ONG VIVA BICHOS					
Credor	ONG VIVA BICHOS					
Endereço	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 66 -					
Cidade	SANTOS	UF	SP	CEP	11060-300	

Origem Material	*****					
-----------------	-------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	9014	18541261725650000	001001001	33504390	090023	002.033.0633

No Processo	2020-00491	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	CONVENIO
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	249.663,53 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E CINQUENTA ETRES CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
12	249.663,53

Item:	001	Unidade de Medida		Quantidade	0001	Preço Unitário	249.663,53	Preço Total	249.663,53
Descrição: CONVÊNIO ENTRE A COORDENADORIA DE DEFESA E SA DE ANIMAL E A ONG VIVA BICHOS.									

Total ou Valor a Transportar R\$	249.663,53
Local de Entrega	2020SS01728
Data de Entrega	31/12/2020

REBECCA POLITTI
367166158/57

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	30238274861
--------------------------	-------------

Impresso pelo Siafem

1/1



Assinado com senha por CAROLINE THAMIE YSHIDA - SES178262 em substituição a REBECCA POLITTI - SES172727 - 15/01/21 às 15:41:07.
Documento N°: 12522488-2616 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12522488-2616>



SESDC1202106768

SIGA



SESCAP2021000757DM



Assinado com senha por: JULIANO RODRIGUES PINTO
Documento N°: 003469A0151305 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/003469A0151305>